



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2345, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Referenda o [Ato TST.GP nº 369, de 22 de junho de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato TST.GP nº 369, de 22 de junho de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 369, DE 22 DE JUNHO DE 2022.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a [Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o teor do [Ato TST.GP nº 229, de 16 de maio de 2022](#), referendado pela [Resolução Administrativa nº 2.326, de 6 de junho de 2022](#), que instituiu a Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho (SEPJD); considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 276, de 27 de maio de 2022](#); e considerando a necessidade de atualizar a estrutura do Tribunal de modo a adequar à demanda dos serviços,

RESOLVE

Art. 1º Transformar a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa em Coordenadoria de Estatística.

Art. 2º Criar a Divisão de Eventos Institucionais, vinculada à Assessoria do Cerimonial da Presidência.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 dias para atualização do Regulamento Geral da Secretaria.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.